**EDITAL N~~º~~ 01, DE 04 DE JULHO DE 2017**

**SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO ENTRE ANTT E A AGÊNCIA FERROVIÁRIA EUROPEIA (ERA)**

**2017**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) por meio da Superintendência de Gestão (SUDEG) e a Superintendência Executiva (SUEXE) comunica a abertura das inscrições para seleção de servidores no Programa de Intercâmbio de Conhecimentos Técnicos entre a ANTT e a Agência Ferroviária Europeia (ERA) a ser realizado na cidade de *Valenciennes*, na França.

1. **DA FINALIDADE**

1.1 Promover o intercâmbio denominado “*Traineeship* ANTT-ERA”, por meio do envio de servidores da ANTT para atuação junto à ERA, de forma a manter a cooperação mutuamente benéfica, estabelecido por meio do Memorando de Entendimentos, firmado em 23 de setembro de 2014, em diferentes áreas de domínio do sistema de transporte ferroviário.

1. **DOS OBJETIVOS**
	1. Trocar experiências para melhorias da regulação no setor ferroviário, tanto para cargas como para passageiros.
	2. Agregar valor para o espaço ferroviário brasileiro com o *know-how* (conhecimento) europeu.
	3. Ampliar o conhecimento técnico da ANTT.
	4. Possibilitar à ANTT alcançar o nível de excelência no setor ferroviário, aprendendo as melhores práticas e técnicas com uma instituição mundialmente reconhecida pelas boas soluções criadas no setor ferroviário.
2. **DAS ÁREAS TEMÁTICAS**
	1. Avaliação econômica[[1]](#footnote-1);
	2. Interoperabilidade ferroviária[[2]](#footnote-2);
	3. Segurança[[3]](#footnote-3);
	4. Sistema de gestão de tráfego ferroviário europeu (ERTMS)[[4]](#footnote-4).
3. **DETALHES DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

4.1 O detalhamento de cada uma das áreas de concentração está disponível no site da ERA (<http://www.era.europa.eu>) e no Anexo VIII deste edital, disponibilizada em versão traduzida do texto.

1. **DA METODOLOGIA**

5.1 A metodologia do “*Traineeship* ANTT-ERA” deverá se basear na realização de atividades profissionais pelos servidores selecionados, as quais serão delegadas pelos responsáveis na ERA, na condição de efetivo colaborador da ERA.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**
	1. Até 4 (quatro) vagas para servidores ocupantes do cargo de Especialista em Regulação de Transportes Terrestres da ANTT.
2. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**
	1. Poderão participar do processo seletivo todos os servidores da ANTT, ocupantes do cargo de Especialista em Regulação de Transportes Terrestres, tanto das unidades regionais quanto da sede, desde que atendidos os requisitos do presente Edital.
	2. Será dada preferência aos servidores lotados na Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas (SUFER), por ser a área diretamente interessada no setor de atuação da ERA, o que não impede que servidores das demais unidades organizacionais da ANTT participem da seleção.
	3. Caso não sejam apresentados servidores interessados da SUFER suficientes para preencherem todas as vagas, ou considerados aptos, poderão ser selecionados servidores de outras áreas.
	4. O chefe imediato e o Superintendente deverão autorizar a inscrição do servidor no processo seletivo por meio de e-mail, conforme modelo constante do Anexo V.
	5. Os servidores que se candidatarem deverão ter fluência em inglês, idioma que será utilizado em todo o “*Traineeship* ANTT-ERA”.

1. **DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 A seleção dos servidores será realizada pela Comissão de Seleção e será baseada em: qualificação profissional; qualificação acadêmica; fluência de comunicação em inglês; pertinência temática entre as atividades do *Traineeship* e as atividades da ANTT; compromisso de atuar como disseminador das informações no regresso do *Traineeship*; e motivação do servidor para exercício das atividades do *Traineeship*.

1. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
	1. A Comissão de Seleção será formada por 2 (dois) servidores da SUEXE e 2 (dois) servidores da GEPES.
	2. A GEPES verificará se a documentação enviada pelo servidor interessado atende aos requisitos previstos no presente Edital e na Deliberação nº 194, de 29 de julho de 2009, que disciplina o Programa Permanente de capacitação de servidores no âmbito da ANTT, tais como:

9.2.1 O servidor participante do processo seletivo não poderá:

1. Estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
2. Estar em período de férias **durante o efetivo usufruto da capacitação**;
3. Ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos seis meses;
4. Estar cedido a outro órgão; e
5. Estar em gozo das seguintes licenças/afastamentos:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para atividade política;

c) para exercício de mandato eletivo;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista;

f) por motivo de doença em pessoa da família; e

g) incentivada sem remuneração, nos termos da legislação vigente.

* 1. A SUEXE fará análise da proficiência no idioma, por meio dos documentos encaminhados e da entrevista, além da verificação de pertinência do conteúdo apresentado no texto motivacional com os conhecimentos a serem adquiridos no intercâmbio.
1. **DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**
	1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

10.1.1 Recebimento da documentação abaixo, que deverá ser encaminhada obrigatoriamente em meio digital para o e-mail capacitacao@antt.gov.br

1. Formulário de inscrição, Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
2. Redação de texto motivacional (máx. 40 linhas), em inglês, Anexo II, que explique as motivações e as justificativas vinculadas aos objetivos do intercâmbio, o impacto sobre as atividades do servidor e da ANTT, além das qualificações para participação no “*Traineeship* ANTT-ERA”, de acordo com a área temática escolhida do Item 3, à qual se candidate. Caso o candidato opte por 2 áreas temáticas, deverá elaborar dois textos motivacionais, especificando qual é a 1ª opção e qual é a 2ª opção escolhida;
3. Redação do currículo profissional, Anexo III, em inglês;
4. Termo de Compromisso e Responsabilidade, Anexo IV.
5. E-mail da chefia imediata e do titular máximo da unidade organizacional, conforme modelo do Anexo V.

10.1.2 Entrevista, em inglês, presencial ou por videoconferência, no caso de servidores lotados **/ a serviço em unidades regionais, que estejam em viagem a serviço, de férias, entre outros casos semelhantes**.

1. **DOS CUSTOS**
	1. O afastamento do servidor se dará com ônus limitado, quando implica apenas manutenção do vencimento, pagos em moeda nacional, no Brasil.
	2. Será às expensas do próprio servidor todos os custos com hospedagem, alimentação, transporte (exceto deslocamento aéreo para início e término do intercâmbio), e demais gastos necessários.
	3. Os servidores selecionados ao “*Traineeship* ANTT-ERA” não farão jus à percepção de diárias por serviço no exterior.
	4. Não haverá bolsa para os estudos a ser paga pela ERA.
	5. A ANTT irá providenciar as passagens aéreas internacionais (Brasília/Paris e Paris/Brasília) e passagens de trem ou de ônibus domésticas na França (Paris/Valenciennes e Valenciennes/Paris) no início e no término do intercâmbio.
	6. A ANTT irá se responsabilizar pelo pagamento do visto de trabalho do servidor junto às autoridades francesas.
	7. O seguro saúde será emitido pela ANTT quando da emissão da passagem área.
2. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
	1. O prazo do “*Traineeship* ANTT-ERA” será 5 (cinco) meses.
	2. Os períodos podem não ser coincidentes para todos os selecionados, cada prazo será definido por área temática a ser definido pela ERA.
3. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. O período de solicitação de inscrição será de **04 de julho de 2017 a 18 de julho de 2017.**
	2. Não haverá prorrogação dos prazos mencionados acima. Serão automaticamente excluídos da seleção as solicitações recebidas após o prazo estipulado.
	3. Para dar maior celeridade ao processo seletivo, a solicitação de inscrição ocorrerá mediante envio de e-mail para capacitação@antt.gov.br , contendo os anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados, bem como o envio de cópia dos e-mails das chefias, conforme Anexo V, autorizando a participação do servidor no processo seletivo.
	4. Ao enviar o e-mail para a inscrição com a documentação, o servidor deverá colocar no **ASSUNTO** “SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO ANTT E A AGÊNCIA FERROVIÁRIA EUROPEIA (ERA)”.
	5. Será considerada a data de envio do e-mail para capacitacao@antt.gov.br como data de solicitação de inscrição.
	6. Serão desclassificados os documentos enviados com data após o prazo limite, conforme o item 12.1.
	7. A GEPES/SUDEG abrirá um processo administrativo com a documentação enviada por e-mail, de cada participante, inserindo como interessado o nome do servidor e assunto “SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO ANTT E A AGÊNCIA FERROVIÁRIA EUROPEIA (ERA)”.
	8. A GEPES/SUDEG não irá verificar se a documentação enviada pelo servidor está de acordo com o solicitado em edital.
	9. A GEPES/SUDEG somente abrirá o processo administrativo com toda a documentação enviada pelo servidor para posterior conferência da comissão de seleção.
4. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
	1. Os servidores deverão encaminhar os formulários constantes do Anexo I, II, III e IV, por e-mail capacitacao@antt.gov.br, bem como cópia dos e-mails da chefia imediata e do titular máximo da unidade organizacional do servidor, autorizando a participação do servidor no processo seletivo.
5. **DA ENTREVISTA**
	1. Os servidores que encaminharem a documentação de acordo com Edital receberão por e-mail a convocação para a entrevista contendo local e horário.
	2. A convocação terá data prevista para **20 de julho de 2017.**
	3. O período previsto de realização das entrevistas será de **24 de julho a 28 de julho de 2017.**
6. **DO RESULTADO**
	1. A data prevista para a divulgação do resultado será no dia **02 de agosto de 2017.**
7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os servidores da ANTT selecionados deverão respeitar a hierarquia e atender às demandas de trabalho da chefia na ERA, como um efetivo servidor daquela Agência.
	2. Os servidores selecionados deverão assinar o contrato de estágio da ERA (Anexo VI) e obedecer às Regras de governança no período de estágio na ERA[[5]](#footnote-5) (Anexo VII).
	3. A ERA emitirá um relatório ao final do “*Traineeship* ANTT-ERA”, constando: data de início do programa, data fim do programa, carga horária, funções desempenhadas, aprendizados em conformidade com os objetivos estabelecidos entre as duas Agências.
	4. O servidor participante do intercâmbio deverá permanecer no exercício efetivo de suas obrigações funcionais junto à ANTT, por período, no mínimo, igual ao utilizado para a realização do intercâmbio, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa com o seu afastamento.
	5. O servidor, se ocupante de cargo em comissão, perderá o valor correspondente ao cargo em comissão que exerce, conforme o art. 55 da Deliberação nº 194 de 2009.
	6. A participação no intercâmbio será limitada ao número máximo de dois servidores por gerência ou coordenação de unidade regional.
	7. Os servidores selecionados deverão elaborar, no decorrer do intercâmbio, relatório com memória descritiva dos trabalhos.
	8. O relatório deverá ser entregue, em meio impresso e digital, à GEPES em até 30 (trinta) dias após o retorno do servidor para a ANTT.
	9. A GEPES encaminhará a via física para a Biblioteca da ANTT para acesso aos demais servidores.
	10. Além do relatório, o servidor selecionado deverá realizar uma apresentação dos conhecimentos adquiridos, em seminário, a ser realizado na ANTT, para os demais servidores.
	11. O seminário deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o retorno do servidor para a ANTT, uma vez que os conhecimentos adquiridos ainda estarão recentes.
	12. Constitui dever do servidor participante entregar o relatório e apresentar o seminário ao final do intercâmbio.
	13. Constitui infração ao Código de Ética da ANTT a omissão e o descumprimento dos deveres estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso.
	14. Os servidores selecionados deverão cumprir com todos os compromissos assumidos perante à ANTT, estabelecidos neste Edital e nos documentos encaminhados, mesmo que tenha sido em formato digital.
	15. A ausência não justificada do servidor no intercâmbio, ainda que respeitado o limite de faltas permitido, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais.
	16. Caso não haja finalização do intercâmbio ou declaração de não aproveitamento pela ERA e, ainda, a declaração de frequência estar em desacordo com o item 16.12, o período de afastamento poderá ser consignado como falta injustificada ao serviço.
8. **DOS CASOS OMISSOS**
	1. Os casos omissos serão resolvidos pela SUDEG e SUEXE, em parceria.

|  |  |
| --- | --- |
| **EDUARDO JOSÉ MARRA** | **ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO** |
| Superintendente de Gestão | Superintendente Executivo |

1. <http://www.era.europa.eu/Core-Activities/Economic-Evaluation/Pages/home.aspx> [↑](#footnote-ref-1)
2. <http://www.era.europa.eu/Core-Activities/Interoperability/Pages/home.aspx> [↑](#footnote-ref-2)
3. <http://www.era.europa.eu/Core-Activities/Safety/Pages/Home.aspx> [↑](#footnote-ref-3)
4. <http://www.era.europa.eu/Core-Activities/ERTMS/Pages/home.aspx> [↑](#footnote-ref-4)
5. *Rules governing traineeships at ERA* (Anexo VII) [↑](#footnote-ref-5)